**PROJETO DE LEI N.º 006/2011**
**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DETERMINANDO ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos art.$^{s}$ 229, 230, 231 e 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, na conformidade com o quadro demonstrativo abaixo:

| DISCIPLINA | TITULAÇÃO | VAGAS | VENCIMENTO MENSAL | | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Atendente de Creche | Ensino Médio | 02 | R$ | 603,00 | 40 horas |

Art. 2º. As contratações a que se refere a presente Lei, será pelo prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, prorrogando-se por igual período, ou seja, para o ano letivo de 2011, por tratar-se de atendimentos específicos da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Rita, e as especificações da categoria funcional são as constantes do anexo I, da Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do município, através de Decreto do Executivo Municipal, com a indicação das rubricas correspondentes e a redução orçamentária da Lei de Meios em execução.

Art. 4º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 21 DE FEVEREIRO DE 2011

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Just. 006/2011. Justificativa ao Projeto de Lei n.º 006/2011.

São José do Ouro, RS, 21 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 006/2011, o qual objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal, contratar emergencialmente, atendente de creche.

As contratações a que se refere este Projeto de Lei, tornam-se indispensáveis ao atendimento da Educação no Município, fazendo-se imprescindíveis diante da falta de servidores integrantes do quadro funcional geral do Município, posto que, recentemente ocorreu pedido de exoneração de servidora integrante do quadro efetivo, a qual exercia esta função pública, por ter sido uma das selecionadas em contratações da Secretaria Municipal de Educação; e outro servidor, com exoneração futura.

Desta forma, não tendo a Administração Municipal outras alternativas para o suprimento das vagas de Atendente de Creche, procede esta proposta, através do presente Projeto de Lei, ressaltamos mais uma vez à esta Casa Legislativa, que o Município não pode contratar servidores via concurso público, por imposição judicial.

Diante das justificativas acima expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, **em caráter de urgência,** em conformidade com os termos da **Convocação Extraordinária** na forma da legislação vigente.

Atenciosamente,

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Il.mo. Sr.
**Ver. Carmo Dutra Carneiro**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**
Nesta cidade.